



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CONSUNI Nº 08, de 26 de janeiro de 2021

Institui a Política Linguística da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG).

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o artigo 205 da Constituição da República de 1988, que estabelece a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, a seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, de 6 de junho de 1996, aprovada com o apoio da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco);
- as políticas de cooperação, mobilidade e internacionalização dispostas em sintonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade e compreendidas no Plano de Internacionalização da UNIFAL-MG, instituído pela Resolução CONSUNI nº 3, de 27 de março de 2018;
- a missão das Instituições de Ensino Superior quanto à promoção da formação plena do ser humano, gerando, sistematizando e difundindo o conhecimento, comprometendo-se com a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, com base nos valores da reflexão crítica, da ética, da liberdade de expressão, da solidariedade, da justiça, da democracia, da inovação, da sustentabilidade e da inclusão social e linguística;
- a necessidade de envidar esforços para o desenvolvimento da proficiência linguística de servidores e discentes da UNIFAL-MG, bem como de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica e de estrangeiros, da comunidade interna e externa, contribuindo para a efetivação de uma política linguística para o país;
- a importância de a Universidade instituir e consolidar práticas plurilíngues no contexto acadêmico, que contribuam para a cooperação com culturas diversas e para a promoção da comunicação intercultural e transcultural, valorizando as relações interculturais, a inclusão social, o respeito à diversidade sociolinguística e aos direitos humanos;
- a importância de a UNIFAL-MG participar de redes de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao desenvolvimento e à implementação de políticas linguísticas no ensino superior brasileiro;
- a necessidade de implementação de uma política linguística que atenda às exigências de agências de fomento, assim como de instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, que objetivem apoiar ações de internacionalização de instituições de ensino superior;
- a crescente exigência de proficiência em língua portuguesa, línguas estrangeiras e língua brasileira de sinais – Libras, com vistas a uma participação cidadã qualificada nas diferentes relações socioculturais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Política Linguística da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com os seguintes princípios:

- I – o acesso democrático ao ensino de línguas;
- II – a garantia de letramento acadêmico;
- III - o respeito à diversidade linguística;
- IV - a convivência harmônica de comunidades plurilíngues;
- V – a formação cidadã do aprendiz de línguas;
- VI – a cooperação equitativa entre instituições para o acesso ao conhecimento linguístico;
- VII – a inclusão social e linguística da comunidade acadêmica;
- VIII – a difusão internacional da produção intelectual, científica, artística e cultural da UNIFAL-MG.

Art. 2º São objetivos da Política Linguística da UNIFAL-MG:

- I - propor e desenvolver programas e projetos voltados ao letramento acadêmico e à formação linguística da comunidade acadêmica;
- II - propor e desenvolver programas e projetos voltados à formação linguística continuada de professores da Educação Básica, em especial daqueles que atuam na área de ensino de idiomas;
- III - propor e desenvolver programas e projetos que deem visibilidade à produção intelectual, científica, cultural e artística da UNIFAL-MG;
- IV - apoiar a produção de periódicos acadêmicos e culturais da UNIFAL-MG, com vistas ao incremento da publicação de trabalhos em diferentes línguas;
- V - contribuir para a inserção da produção de trabalhos científicos e artísticos da comunidade acadêmica em veículos internacionais de relevância;
- VI - favorecer interlocuções plurilíngues e multiculturais entre os membros da comunidade acadêmica da UNIFAL-MG, bem como entre estes e a comunidade internacional, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão, com o apoio dos diversos órgãos e unidades acadêmicas da UNIFAL-MG, em especial a Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI);
- VII - incentivar a realização de eventos que permitam e incentivem a apresentação de trabalhos científicos, culturais e artísticos utilizando-se um idioma estrangeiro ou Libras, como forma de treinamento para que servidores e discentes realizem apresentações em outras instituições, nacionais e estrangeiras;
- VIII - favorecer, com o apoio dos diversos órgãos e unidades acadêmicas e administrativas da Universidade, ações de ensino e de aprendizagem de diferentes línguas na UNIFAL-MG, e garantir o acesso ao Português como Língua Estrangeira às comunidades acadêmica e externa;
- IX - estimular, promover e valorizar a cooperação entre instituições, nacionais e internacionais, com os diversos órgãos e unidades acadêmicas da UNIFAL-MG, como estratégia de sustentabilidade das ações desta Política;
- X - contribuir para a formação linguística dos servidores e discentes da UNIFAL-MG;
- XI - incentivar a licença para capacitação profissional cujo objetivo consista no aprendizado de uma língua estrangeira;
- XII - estimular o reconhecimento, no processo de progressão na carreira, da participação de servidores em cursos de idiomas e em testes de proficiência reconhecidos pela UNIFAL-MG;
- XIII - incentivar ações que favoreçam a mobilidade internacional de discentes de graduação e de pós-graduação, bem como de servidores;
- XIV - fomentar a oferta institucional de cursos, eventos, programas e projetos voltados ao ensino e à aprendizagem de diferentes idiomas, inclusive mediante o estabelecimento de parcerias com programas e projetos interinstitucionais;
- XV - fortalecer os cursos de Letras da UNIFAL-MG por meio do apoio à oferta de cursos, eventos, programas e projetos voltados ao ensino e à aprendizagem de diferentes idiomas;
- XVI - fomentar a consolidação de um programa institucional de acolhimento e acompanhamento de estudantes estrangeiros, em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).
- XVII - orientar a regulamentação dos procedimentos de validação de testes de proficiência que venham a ser utilizados como comprovantes de proficiência junto aos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFAL-MG, como instrumentos de avaliação diagnóstica ou como atividade complementar;
- XVIII - incentivar a descentralização da oferta de cursos de idiomas, assegurando a efetividade do Plano de Internacionalização junto à Unidade II Santa Clara e aos *campi* de Poços de Caldas e de Varginha da UNIFAL-MG;
- XIX - fomentar o debate acerca das possibilidades de variações de usos das línguas, considerando toda sua dinamicidade como línguas vivas e em constante transformação, visando combater a materialização e difusão de discursos racistas, sexistas e preconceituosos nas diferentes formas de linguagens;
- XX - fomentar o debate acerca das línguas minoritárias e as condições socioculturais e políticas que permeiam e determinam seus usos no Brasil.
- XXI - incentivar a institucionalização do Núcleo de Línguas;
- XXII - incentivar a concessão de bolsas institucionais a discentes selecionados para ministrar cursos de idiomas ofertados pelo Núcleo de Línguas da UNIFAL-MG, por programas e projetos como centros de línguas ou implementados mediante ações de extensão e/ou cooperação;
- Art. 3º** Para a implementação de sua Política Linguística, a UNIFAL-MG contará com um Comitê de Política Linguística, vinculado à Diretoria de Relações Internacionais (DRI).
- ~~§1º O Comitê de Política Linguística, designado mediante portaria da Reitoria, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), será composto pelos seguintes membros:~~
- ~~I - diretor da DRI, que o presidirá;~~
- ~~II - docentes da UNIFAL-MG, sendo um representante titular e um suplente para cada uma das seguintes áreas:~~
- ~~a) português como língua materna;~~
- ~~b) português como língua estrangeira;~~
- ~~c) inglês;~~
- ~~d) espanhol.~~
- ~~III - um representante titular e um suplente, da área de Língua Brasileira de Sinais (Libras), podendo ser docente ou técnico-~~

administrativo em educação no cargo de Intérprete de Libras.

§1º O Comitê de Política Linguística, designado mediante a portaria da Reitoria, ouvido o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), será composto pelos seguintes membros:

I – diretor da DRI, que o presidirá;

II – docentes da UNIFAL-MG, sendo um representante titular e um suplente para cada uma das seguintes áreas:

a) português como língua materna;

b) português como língua estrangeira;

c) inglês;

d) espanhol.

III - um representante titular e um suplente, da área de Língua Brasileira de Sinais (Libras), podendo ser docente ou técnico administrativo em educação no cargo de Intérprete de Libras.

IV – representantes das seguintes Pró-Reitorias, sendo um titular e um suplente para cada uma:

a) Pró-Reitoria de Graduação;

b) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

c) Pró-Reitoria de Extensão;

d) Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

V – representantes dos campi de Varginha e Poços de Caldas, sendo um titular e um suplente para cada campus." [\(Redação dada pela Resolução CONSUNI nº 27 de 28 de junho de 2021\)](#)

§2º O mandato dos membros do Comitê de Política Linguística da UNIFAL-MG terá a duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§3º Caberá ao Comitê de Política Linguística da UNIFAL-MG propor, para a apreciação do CEPE, normas que estabeleçam metas e regulamentem ações voltadas ao fortalecimento da Política Linguística da Universidade.

Art. 4º Caberá às instâncias administrativas e acadêmicas da UNIFAL-MG, responsáveis pelas ações de ensino, pesquisa e extensão zelar pela implementação desta Política Linguística, em diálogo com o Comitê de Política Linguística.

Art. 5º As unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAL-MG deverão elaborar diretrizes e metas de política linguística, de acordo com as especificidades de suas atribuições na estrutura organizacional da Instituição.

Parágrafo único. Observando os objetivos do projeto político-pedagógico, o perfil de egresso, as particularidades da área de formação, os cursos de graduação e de pós-graduação da UNIFAL-MG deverão elaborar diretrizes, metas e contribuições para a implementação desta Política Linguística, a serem dispostas no projeto político-pedagógico ou em normas formuladas pelos colegiados de cursos.

Art. 6º Esta Política Linguística complementa o Plano de Internacionalização da UNIFAL- MG, bem como as demais normas da Universidade que disponham sobre iniciativas de cooperação interinstitucional, voltadas à internacionalização da Instituição e valorização das relações interculturais, da inclusão social e do respeito à diversidade sociolinguística e aos direitos humanos.

Art. 7º Esta Política deverá ser considerada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos Planos Anuais de Metas da UNIFAL-MG.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

09/03/2021

Republicada por incorreção na original

01/06/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 30/07/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0538490** e o código CRC **C926025D**.

